



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 009/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 001/SEMAD/SEMUSA/2025

O Secretário Municipal de Administração – Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Memorando Interno n.º 466/2025/DMAC**, e considerando que os candidatos convocados através do **Edital de Convocação nº 008/2025**, não compareceram, e atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, nos termos dos art. 217/229, e seguintes da Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025**, para fins de Contratação por Prazo Determinado, sob Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, com lotação imediata na Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 001/2025, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de **12/01 a 23/01/2026**, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

2. Após a conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto á Caixa Econômica Federal.

3. Considerando o fechamento da Folha de Pagamento do **Mês de Janeiro de 2026** nesta data, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de **02/02/2026** e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho.

3. Para acessar o Edital na íntegra e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lido e retirada cópia completa do Edital e/ou relação dos candidatos e documentos exigidos para posse.

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração- Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
PROCESSO 520/SEMAGRI/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada a atende os funcionários da Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município, no valor estimado de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 26/01/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 08 de janeiro de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA, localizada à Rua Pedro Alvares Cabral nº 114, CNPJ: nº 03.237.881/0001-57, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 09/01/2026, a Renovação da Licença de Operação conforme Processo nº1801255853, para a atividade de Torrefação e Moagem de Café.

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO
DE USO DE ÁGUA POÇO AMAZÔNICO 2**

POSTO LIDER COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Auto Posto Lider) com sede à Avenida Aracaju nº 612, Bairro: Riachuelo CEP: 76.913-780 Município Ji-Paraná, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ: nº 06.249.591/0001-11**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **09/01/2026**, a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO AMAZONICO 2 com o Processo: S.2026.13** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **10°53'34.99"S e 61°55'44.56"O**, cuja água será utilizada na atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes;

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2026

MARCOS DA SILVA PINHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO AMAZÔNICO 3

POSTO LIDER COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Auto Posto Lider) com sede à Avenida Aracaju nº 612, Bairro: Riachuelo CEP: 76.913-780 Município Ji-Paraná, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ: nº 06.249.591/0001-11**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **09/01/2026**, a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO AMAZONICO 3 com o Processo: S.2026.19** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **10°53'36.14"S e 61°55'44.53"O**, cuja água será utilizada na atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes;

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2026

MARCOS DA SILVA PINHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1275/SUPEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 34/CPL/2025**, conforme preceitu a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de janeiro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

COPA SÃO PAULO

União Cacoalense perde por 2 a 1 para o Santos

Foto: Assessoria/Divulgação



Na próxima fase da Copinha, o União Cacoalense precisará vencer

(Da Redação) São-Carlense (2), União Cacoalense (1) e Real Brasília (1) não conseguem mais alcançar a equipe santista com apenas mais uma rodada a ser jogada.

Na próxima fase, o Santos encara o segundo colocado do Grupo 15. Ferroviária, Cuiabá e Quixadá são os possíveis adversários. Já o União Cacoalense precisará vencer na última rodada, hoje (10), diante do Real Brasília e torcer por uma vitória do próprio Peixe sobre o Grêmio São Carlense.

Com a vitória, o Santos segue líder do Grupo 16, com seis pontos, enquanto Grêmio

assumiu a artilharia da Copinha, com quatro gols.

Com informações da FFER.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.006/PMJ/2026**

A.P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS**. O valor estimado: **R\$ 5.884.735,79**. Processo Administrativo: **17710/PMJ/2025**. Cadastro: 13/01/2026, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 26/01/2026. Início da Sessão Pública: **26 de janeiro de 2026**, às 15h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 09 de janeiro de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI N° 1.345/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Teixeirópolis para o período dos exercícios financeiros de 2026 a 2029 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Teixeirópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriénio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, e bem como às disposições do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período de 2026 a 2029, as matrizes estratégicas do planejamento do Município, estruturados nos eixos estratégicos desdobrados em programas orçamentários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, fica definido o planejamento estratégico: I - Missão, otimizar a gestão dos recursos públicos para suprir as necessidades das pessoas:

Competência, promover a gestão do Municípios e dos recursos públicos com equidade e inovação para todos.

Valores, probidade, transparência e participatividade.

Clientes, sociedade.

Impacto, desenvolvimento.

II – Visão, ser reconhecido até 2029 dentre os municípios de pequeno porte do Estado de Rondônia com melhores indicadores de desenvolvimento.

III – Eixos estratégicos, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social.

IV diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026-2029, com fundamento nas demandas da população.

V – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VI – Ação, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

VI – Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

VII – Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

VIII – Operação Especial, despesas que não contribuem para a

EMPRESA
JORNALÍSTICA C.P DE
RONDÔNIA
C.P. DE RONDÔNIA
LTD 84748656000187
Assinado de forma digital
Por Empresa Jornalística
C.P. de Rondônia
LTD 84748656000187
Dados: 2026.01.09 17:15:37
-04:00

Assinado de forma digital
Por Empresa Jornalística
C.P. de Rondônia
LTD 84748656000187
Dados: 2026.01.09 17:15:37
-04:00

Correio Popular

manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

X - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

XI - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Programas Finalísticos;

Anexo II – Resumo de Ações por Função e Subfunção;

Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;

Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 4º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como “a definir” no PPA.

IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

V - Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.

Art. 6º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**SEJA VISTO
ANUNCIE CONOSCO**

redacao@correiopopular.net

69-3421-6853 ou 69-3421-3010

<https://www.correiopopular.news>



"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º – Cria-se o 01 (um) cargo de Assessor Especial de Convênios, de livre nomeação e exoneração, inserindo a alínea "k" no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.107, de 10 de janeiro de 2.025, e insere o Parágrafo Único no art. 4º.

k) Assessor Especial de Convênios.

Parágrafo Único: O Assessor Especial de Convênios, compete:

I – Assessorar os Secretários Municipais no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos legais e/ou administrativo de ordem técnica;

II – Assessorar na promoção e acompanhamento processos administrativos que tenham como objeto, convênios e contratos, em todas as suas fases;

III – Assessorar na elaboração de relatórios, análises, instrução técnica e estudos, bem como preparar informações por solicitação dos Secretários Municipais;

IV – Assessorar os Secretários Municipais em reuniões junto aos órgãos concedentes e envolvidos nos convênios e contratos;

V – Assistir os Secretários Municipais no exame e elaboração de minutas de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividades finalísticas que envolvam a Assessoria de Convênios;

VI – Assessorar na elaboração de peças informativas solicitadas judicialmente, bem como orientar a instrução processual e/ou desenvolver pesquisas externas a secretaria, com intuito de subsidiar a Procuradoria Geral do Município – PGM nas defesas do Município, face a judicialização dos objetos dos convênios administrativos;

VII – Assessorar na elaboração de convênios a serem firmados pelas Secretarias Municipais e dirimir dúvidas suscitadas das questões técnicas e administrativas;

VIII – Apresentar sugestões de melhorias nas atividades, planos, metas e fluxos de procedimentos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais, quanto a celebração de convênios;

IX – Auxiliar o gestor, com informações técnicas, sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Órgãos Concedentes;

X – Auxiliar na observância e cumprimento dos prazos estabelecidos para as solicitações dos Órgãos de controle interno e externo;

XI – Auxiliar no acompanhamento relacionado à situação dos Convênios junto aos respectivos

Órgãos;

XII – Auxiliar no suporte técnico e elaboração de documentos referente às prorrogações dos Convênios junto aos Órgãos Concedentes;

XIII – Auxiliar nas atividades relacionadas à resolução de pendências de Convênios e Contratos sob a responsabilidade das demais Secretarias;

XIV – Auxiliar na elaboração do relatório mensal das atividades demonstrando os documentos produzidos, situação dos acompanhamentos e resultados alcançados;

XV – Desempenhar outras atribuições de assessoramento que lhe forem designadas pela Chefia Imediata.

Art. 2º - Altera-se o anexo I, da Lei Municipal nº 1.107, de 10 de janeiro de 2.025, no que concerne a requisitos, simbologia e valores de vencimentos dos cargos de Subdiretor de Pátio, Subdiretor de Merenda Escolar, Assistente de Frota e Assistente Escolar, atribuindo a esses cargos a simbologia de DAS-8.1, e novo valor de vencimento

Redação Anterior - Anexo I – da Lei 1.107/2.025

SÍMBOLO	CARGOS	QTD	VENCIMENTO	TOTAL	REQUISITO	CHS
Subsídio-DAS-1	Prefeito	1	14.000,00	14.000,00	ELETIVO	
Subsídio-DAS-1	Vice Prefeito	1	7.000,00	7.000,00	ELETIVO	
Subsídio-DAS-1	Chefe de Gabinete	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Médio Completo	40 h
Subsídio-DAS-1	Secretários Municipais	10	6.000,00	60.000,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-2	Procurador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior completo.	40 h
DAS-2	Controlador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior em Direito com registro na OAB	40 h
DAS-2	Contador Geral	1	7.000,00	7.000,00	Ensino Superior completo com Registro no CRC	40h
DAS-2	Superintendente de Licitação	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior completo/Ensino Médio com expertise em Licitação	40 h
DAS-3	Assessor Jurídico	2	6.000,00	12.000,00	Ensino Superior completo com registro na OAB	40 h
DAS-4	Coordenador Geral	10	4.500,00	45.000,00	Ensino Médio Completo/ Técnico	
DAS-4	Coordenador de Cerimonial	1	4.500,00	4.500,00	Ensino Médio Completo/ Superior	40 h
DAS-4	Coordenador Distrital	1	4.500,00	4.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h
DAS-4	Coordenador Técnico de Engenharia	1	4.500,00	4.500,00	Ensino Superior/Engenharia com Registro CREA	40 h

DAS-5	Gerente Municipal de Convênios	1	4.300,00	4.300,00	Ensino Médio Completo/Técnico com Expertise na Plataforma TRANSFERE.GOV.	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Obras	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-5	Gerente Geral de Enfermagem	2	4.300,00	8.600,00	Ensino Superior completo	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Serviços Públicos	3	2.500,00	7.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-5	Gerente da Atenção Básica	2	4.300,00	8.600,00	Ensino Superior Completo	40h	DAS-8	Sub Diretor de Controle de Pátio (Garagem)	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-5	Gerente Financeiro	1	4.300,00	4.300,00	Ensino Médio Completo/Superior	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Agricultura	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental /Médio	40 h
DAS-6	Agente de Contratação/Pregoeiro	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Maquinários	3	2.500,00	7.500,00	Ensino Fundamental /Médio	40 h
DAS-6	Dirretor de Transporte Educação	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Meio Ambiente	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Distrital	3	3.500,00	10.500,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Eventos Esportivos	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Geral da Administração	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Proteção Social Básica	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Geral de Engenharia	2	3.500,00	7.000,00	Ensino Superior/ Engenharia	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Proteção Social Especial	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Geral da Educação	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Superior	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Programas do SUS	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-6	Dirretor de Obras e Serviços Público	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-8	Sub Diretor da Unidade Mista	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-6	Dirretor de Campo e Terraplanagem	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Vigilância em Saúde	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-6	Dirretor de Pontes e Bueiros	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-8	Sub Diretor de Combate a Endemias	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-6	Dirretor de Turma	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/ Médio	40 h	DAS-9	Gerente Distrital	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor de Agricultura	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Folha de Pagamento	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor de Meio Ambiente	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Folha de Pontos e Documentação	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor do CRAS	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Almoxarifado	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Clínico Especializado - UMS	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Superior	40 h	DAS-9	Gerente de Patrimônio	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Geral da Unidade Mista	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-9	Gerente de Apoio a Licitação	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor da Unidade Básica de Saúde UBS	2	3.500,00	7.000,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-9	Gerente de Protocolo e Portal de Transparéncia	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor da Farmácia Municipal	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Superior	40 h	DAS-9	Gerente de Execução Orçamentária	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor do Fundo Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-9	Gerente de Receitas	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Dirretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-9	Gerente de Cadastro Urbano	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Assistente Técnico do Controle Interno	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio/ Técnico	40 h	DAS-9	Gerente de Regularização Fundiária Urbana	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Assistente Técnico de Contabilidade	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio/ Técnico	40 h	DAS-9	Gerente de Regularização Fundiária Rural	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-7	Assistente Técnico de Comunicação	1	3.200,00	3.200,00	Ensino Médio Completo	40 h	DAS-9	Gerente de Serviços Públicos	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-7	Assistente Técnico Especial	2	3.200,00	6.400,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h	DAS-9	Gerente de Meio Ambiente	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-7	Assistente Técnico da Agricultura	1	3.200,00	3.200,00	Ensino Médio/ Técnico	40 h	DAS-9	Gerente de Cadastro Único	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-7	Assistente Técnico de Meio Ambiente	1	3.200,00	3.200,00	Ensino Médio /Técnico	40 h	DAS-9	Gerente de Programas Sociais	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Supervisor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Superior	40 h	DAS-9	Gerente de Fiscalização Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor Distrital	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Controle de Zoonose	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Recursos Humanos	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Farmácia	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor do Depo de Patrimônio e Almoxarifado	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Laboratório	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor da Tecnologia da Informação TI	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/ Técnico com Expertise na área de atuação	40 h	DAS-9	Gerente de Imunização	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Patrimônio	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS09	Gerente de Atenção Psicosocial	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Almoxarifado	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente Técnico de Enfermagem	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Fiscalização	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente da Unidade Básica de Saúde UBS	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Arrecadação e Finanças	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h	DAS-9	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Superior	40 h	DAS-9	Gerencia de Vigilância Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor Psicopedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Superior	40 h	DAS-9	Gerente de Esterilização d Controle de Materiais Hospitalares	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Prestação de Contas de Convênio	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h	DAS-9	Gerente de Programas de Atendimento a Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Programas Federais - FNDE												

Redação Nova - Anexo I - da Lei 1.107/2.025

SÍMBOLO	CARGOS	QTD	VENCIMENTO	TOTAL	REQUISITO	CHS
Subsídio-DAS-1	Prefeito	1	14.000,00	14.000,00	ELETIVO	
Subsídio-DAS-1	Vice Prefeito	1	7.000,00	7.000,00	ELETIVO	
Subsídio-DAS-1	Chefe de Gabinete	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Médio Completo	40 h
Subsídio-DAS-1	Secretários Municipais	10	6.000,00	60.000,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-2	Procurador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior completo.	40 h
DAS-2	Controlador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior	40 h
DAS-2	Contador Geral	1	7.000,00	7.000,00	Ensino Superior completo com Registro no CRC	40 h
DAS-2	Superintendente de Licitação	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior completo Ensino Médio com expertise em Licitação	40 h
DAS-3	Assessor Jurídico	2	6.000,00	12.000,00	Ensino Superior Completo com registro na OAB	40 h
DAS-3	Assessor Especial de Convênios	1	6.000,00	6.000,00	Ensino Superior	40 h
DAS-4	Coordenador Geral	10	4.500,00	45.000,00	Ensino Médio Completo/ Técnico	
DAS-4	Coordenador de Cerimonial	1	4.500,00	4.500,00	Ensino Médio Completo/ Superior	40 h
DAS-4	Coordenador Distrital	1	4.500,00	4.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h
DAS-4	Coordenador Técnico de Engenharia	1	4.500,00	4.500,00	Ensino Superior/Engenharia com Registro -CREA	40 h
DAS-5	Gerente Municipal de Convênios	1	4.300,00	4.300,00	Ensino Médio Completo/Técnico com Expertise na Plataforma TRANSFERE-GOV.	40 h
DAS-5	Gerente Geral de Enfermagem	2	4.300,00	8.600,00	Ensino Superior completo	40 h
DAS-5	Gerente da Atenção Básica	2	4.300,00	8.600,00	Ensino Superior Completo	40 h
DAS-5	Gerente Financeiro	1	4.300,00	4.300,00	Ensino Médio Completo/Superior	40 h
DAS-6	Agente de Contratação/Pregoeiro	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h
DAS-6	Dirектор de Transporte Educação	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Director Distrital	3	3.500,00	10.500,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Director Geral da Administração	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h
DAS-6	Director Geral de Engenharia	2	3.500,00	7.000,00	Ensino Superior/ Engenharia	40 h
DAS-6	Director Geral da Educação	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Superior	40 h
DAS-6	Director de Obras e Serviços Público	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Director de Campo e Teraplanagem	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Director de Pontes e Bueiros	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Director de Turma	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/ Médio	40 h
DAS-6	Director de Agricultura	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Director de Meio Ambiente	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Director do CRAS	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-6	Director Clínico Especializado - UMS	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Superior	40 h
DAS-6	Director Geral da Unidade Mista	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Director da Unidade Básica de Saúde UBS	2	3.500,00	7.000,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Director da Farmácia Municipal	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Superior	40 h
DAS-6	Director do Fundo Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Director Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-6	Assistente Técnico do Controle Interno	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-6	Assistente Técnico de Contabilidade	1	3.500,00	3.500,00	Ensino Médio/ Técnico	40 h
DAS-7	Assistente Técnico de Comunicação	1	3.200,00	3.200,00	Ensino Médio Completo	40 h
DAS-7	Assistente Técnico Especial	2	3.200,00	6.400,00	Ensino Médio Completo/Técnico	40 h
DAS-7	Assistente Técnico Especial da Agricultura	1	3.200,00	3.200,00	Ensino Médio/ Técnico	40 h
DAS-7	Assistente Técnico de Meio Ambiente	1	3.200,00	3.200,00	Ensino Médio /Técnico	40 h
DAS-8	Supervisor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Superior	40 h
DAS-8	Sub Diretor Distrital	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Recursos Humanos	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor do Depto de Patrimônio e Almoxarifado	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor da Tecnologia da Informação TI	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/ Técnico com Expertise na área de atuação	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Patrimônio	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Almoxarifado	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Fiscalização	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Arrecadação e Finanças	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Superior	40 h
DAS-8	Sub Diretor Psicopedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Superior	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Prestação de Contas de Convênio	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Programas Federais - FNDI	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Programas Educacionais	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Superior na área de Atuação	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Centro de Frota	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Limpeza Urbana	3	2.500,00	7.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h

DAS-8	Sub Diretor de Jardimagem	3	2.500,00	7.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Obras	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Serviços Públicos	3	2.500,00	7.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Controle de Pátio (Garagem)	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Agricultura	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental /Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Maquinários	3	2.500,00	7.500,00	Ensino Fundamental /Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Meio Ambiente	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Eventos Esportivos	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Proteção Social Básica	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Proteção Social Especial	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Programas do SUS	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-8	Sub Diretor da Unidade Mista	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Vigilância em Saúde	1	2.500,00	2.500,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Combate a Endemias	2	2.500,00	5.000,00	Ensino Médio/Técnico	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Pátio	6	2.000,00	12.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Sub Diretor de Merenda Escolar	4	2.000,00	8.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Assistente de Frota	2	2.000,00	4.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-8	Assistente Escolar	5	2.000,00	10.000,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente Distrital	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Folha de Pagamento	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Folha de Pontos e Documentação	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Almoxarifado	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Patrimônio	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Apoio a Licitação	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Protocolo e Portal de Transparência	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Execução Orçamentária	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Receitas	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Cadastro Urbano	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Regularização Fundiária Urbana	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Regularização Fundiária Rural	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Serviços Públicos	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Meio Ambiente	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Cadastro Único	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Programas Sociais	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Fiscalização Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Controle de Zoonose	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Farmácia	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Laboratório	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Imunização	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS09	Gerente de Atenção Psicosocial	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente Técnico de Enfermagem	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente das Unidades Básicas de Saúde UBS	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerencia de Vigilância Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Esterilização d Controle de Materiais Hospitalares	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Programas de Atendimento a Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Agendamento Intermunicipais	2	1.518,00	3.036,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Frotas	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Tesouraria	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Gerente de Fiscalização	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Assistente Gabinet	1	1.518,00	1.518,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Assistente de Secretário	9	1.518,00	13.662,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Assistente Geral de Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Ensino Fundamental/Médio	40 h
DAS-9	Secretario Escolar	4	1.518,00	6.072,00	Ensino Médio/Técnico	40 h

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RD, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e seis.
 CICERO APARECIDO GODOI
 CICERO APARECIDO GODOI
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte e Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Serigneiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA

inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS, inscrita sob o CNPJ: 59.565.097/0001-22, estabelecida na


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025
PROCESSO N° 1009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte e Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representada pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785722841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA., inscrita sob o CNPJ: 03.496.958/0001-03, estabelecida na AV FLAMBOYANT, 460- Seringueiras - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA, inscrito no CPF N°: 70.880.962-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA
CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDERECO: AV FLAMBOYANT, 460- CENTRO
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 03.496.958/0001-03
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL: papeleriasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911.884 SESDEC/RO
CPF: 870.880.962-34.

Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	valor	total
12	30,00	und	Quebra-cabeça 3D em madeira com 20 peças: material: madeira de alta qualidade de diversas modelos. Tamanho aproximado: 150 x 150 x 5 mm. Peso aproximado: 0,05 kg	R\$ 78,60	R\$ 2.358,00
14	50,00	und	Tapete alfamúmerico em eva com 36 peças	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
 PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nrº : 9/2026
- b) Licitação Nrº : 4/2026
- c) Modalidade : Inexigibilidade:
- d) Data Homologação : 09/01/2026
- e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVOS COM USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA.
- ART 74 I DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO N°. 0201154-9 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONTRATO N°. 03472068-5. UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO E 3502648-0 UBS ALBINO ALVES DA SILVA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

**Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERD
 CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 62.000,00

Castanheiras-RO, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
 PREFEITO MUNICIPAL


 Av. Jacarandá, 100
 CEP: 76948-000
 Castanheiras - Rondônia
 CNPJ 63.761.969/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.162/GAB/2.026, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria-se o 01 (um) cargo de Controlador Interno, de livre nomeação e exoneração, inserindo o inciso IV, no artigo 5º, da Lei Municipal nº 401, de 08 de junho de 2.005.

IV – Controlador Interno.

Art. 2º - Insere-se na Lei Municipal nº 401, de 08 de junho de 2.005, o artigo 12-A.

Art. 12-A – Ao Controlador Interno do IPC compete:

I - Coordenar e avaliar, no âmbito do Instituto de Previdência de Castanheiras, o Sistema de Controle Interno;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos e investimentos do instituto;

III - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com vistas a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

IV - Elaborar, apreciar e submeter ao Coordenador e conselhos deliberativo e fiscal, estudos e

propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial com o objetivo de promover ações que visem manter o equilíbrio atuarial;

V - Fiscalizar, por meio de auditorias periódicas, e outras ações de controle, as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, com acesso a espaços físicos, arquivos físicos e eletrônicos, livros contábeis, balancetes e demais documentos que se mostrarem necessários à fiscalização;

VI - Recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, contra atos que, por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração ou malversação de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Instituto e contra atos comissivos e omissivos que atentarem contra a legalidade, probidade e moralidade públicas;

VII - Alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas administrativas internas necessárias ao resarcimento em casos identificados de irregularidade que possa resultar prejuízo ao erário, ou para que instaure a tomada de contas especial, caso não tenha obtido o resarcimento com a adoção das medidas administrativas internas;

VIII - Coordenar, supervisionar e fiscalizar as políticas e normas de transparéncia aplicáveis ao Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC, viabilizando, junto aos demais setores, as condições necessárias para que os segurados sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial e demais dados determinados pela legislação de regência;

IX - Definir, em integração com os demais órgãos, procedimentos de integração e consolidação de dados e informações relativas às atividades de controle interno e expedir normas para disciplinar as ações de pagamentos, investimentos, aplicações, racionalização de recursos, auditoria e correição interna;

X - Fiscalizar e avaliar as atividades de controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Instituto;

XI - Editar, aprovar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Calendário de Obrigações;

XII - Investigar, com ou sem decretação de sigilo, qualquer ato administrativo posto em suspeição, mediante representação formal;

XIII - Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelos órgãos de controle externo;

XIV - Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades de controle interno a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme o caso;

XV - Determinar e supervisionar a criação de normas e procedimentos atinentes às atividades correcionais e de sindicância, com base na legislação que rege a matéria, bem como os procedimentos para instauração e formalização do Processo Administrativo Disciplinar;

XVI - Determinar, com ou sem decretação de sigilo, a instauração de procedimentos investigatórios ou sindicâncias para apurar faltas funcionais referentes a atos de corrupção, malversação de recursos públicos, danos ao erário e casos de inobservância, desobediência e inadimplemento de obrigações estabelecidas em normas legais ou regulamentares de controle ou estabelecidas por órgãos de controle, encaminhando os resultados e conclusões, havendo elementos de materialidade e autoria, encaminhar ao Poder Executivo, para abertura de processo administrativo disciplinar e ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis na espécie;

XVII - Requisitar e orientar a instauração de investigações ou sindicâncias setoriais para apurar faltas funcionais não relacionadas no inciso anterior ou que comportem menor gravidade, a fim de monitorar as atividades;

XVIII - Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional e levar ao conhecimento destes, conforme disposição legal, normativa e ou regulamentar, toda e qualquer irregularidade e ou ilegalidade insanável de que tiver ciência no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade solidária;

XIX - Requisitar dos órgãos da estrutura administrativa e demais entidades encarregadas da administração ou gestão de recursos públicos informações, documentos, processos e outros dados necessários à execução de suas atribuições, vedada a sonegação de acesso, inclusive às dependências dos referidos órgãos e entidades, ressalvadas as exceções e sigilos legais;

XX - Avaliar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

XXI - Elaborar e submeter previamente ao Coordenador e ao Chefe do Executivo, os pedidos de prorrogações de auditorias internas, inclusive a possibilidade de solicitação de auditorias externas;

XXII - Fiscalizar e preservar a gestão de dados pessoais, com o objetivo de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança passíveis de causar danos aos titulares em virtude do tratamento de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

Art. 3º - Altera-se o anexo I, da Lei Municipal nº 401, de 08 de junho de 2.005, inserindo-se o cargo de Controlador Interno e seu vencimento básico.

Redação Atual – Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	4.500,00	4.500,00
Assessor Executivo	01	40	1.518,00	1.518,00
Dir. Benefícios	01	40	1.518,00	1.518,00
Assessor Jurídico	01	20	3.000,00	3.000,00
Contador	01	20	3.000,00	3.000,00
Controlador Interno	01	20	3.000,00	3.000,00

Redação Nova – Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	4.500,00	4.500,00
Assessor Executivo	01	40	1.518,00	1.518,00
Dir. Benefícios	01	40	1.518,00	1.518,00
Assessor Jurídico	01	20	3.000,00	3.000,00
Contador	01	20	3.000,00	3.000,00
Controlador Interno	01	20	3.000,00	3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dois de janeiro de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOY
 Assinado de forma digital
 GODOI32546963287 por CICERO APARECIDO
 GODOI32546963287

**CICERO APARECIDO GODOY
 PREFEITO**





LEI MUNICIPAL N° 1.163/GAB/2.026, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMA E SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, com criando os cargos e vencimentos enquanto perdurar o prazo do teste seletivo, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	V. I-07 * C.R. 01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
TEC. ENFERMAGEM - LABORATÓRIO	V. I-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	V. I-10	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	V. I-01 * C.R. 01	R\$ 2.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	V. I-01	R\$ 3.500,00 30 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
NUTRICIONISTA	V. I-01	R\$ 2.000,00 20 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FISIOTERAPEUTA	V. I-02	R\$ 2.000,00 30 hrs	R\$ 1.500,00	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL	V. I-01 * C.R-5	R\$ 9.000,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MOTORISTA HABILITAÇÃO A.D.	V. I-01 * C.R-02	R\$ 1.631,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	V. I-01 * C.R-01	R\$ 1.631,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

UNIDADE BÁSICA ALBINO ALVES DA SILVA

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO	V. I-01 * C.R-01	R\$ 1.631,00 40 hrs + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	R\$ 500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO - ESF	V. I-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO - EPIDEMIOLOGIA CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO	V. I-01 * C.R-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ODONTÓLOGO	V. I-01	R\$ 1.631,00 20 hrs	R\$ 2.000,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
PSICÓLOGA	V. I-01	R\$ 2.000,00 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
TEC. ENFERMAGEM COM CAPACITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	V. I-01 * C.R-02	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	V. I-04 * C.R-02	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	V. I-01 * C.R-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ODONTÓLOGO	V. I-01	R\$ 1.631,00 20 hrs	R\$ 2.000,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
PSICÓLOGA	V. I-01	R\$ 2.000,00 40 hrs	R\$ 1.500,00	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MÉDICO - PSF	V. I-01	R\$ 9.000,00 40 hrs	R\$ 3.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FISIOTERAPEUTA	V. I-01	R\$ 2.000,00 30 hrs	R\$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS – LINHAS 176, 180, 184, 188 E 196.	V. I-04	RS Conforme Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MOTORISTA AMBULÂNCIA	V. I-02 * C.R-01	RS 1.631,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Cargo	Quantidade	Vencimento BÁSICO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	V.I - 03 * C.R - 04	RS 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM CRECHE	* C.R - 02	RS 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO – ALFABETIZAÇÃO SÉRIES INICIAIS	V.I - 01 * C.R - 03	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS-FUNDAMENTAL I	V.I - 04 * C.R - 03	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	V.I - 02 * C.R - 01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão.
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	V.I - 02 * C.R - 01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Orientação.
PSICOLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL	V.I - 02 * C.R - 01	RS 3.650,83	30 Horas	Licenciatura em Psicologia
PSICÓPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL	V.I - 02 * C.R - 01	RS 3.650,83	30 Horas	Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
MEDIADOR EDUCACIONAL	V.I - 06 * C.R - 06	RS 1.800,00	20 Horas	Nível Médio + Curso de Educação Especial
PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	V.I - 03 * C.R - 02	RS 3.650,83	30 Horas	Licenciatura em Educação Especial
NUTRICIONISTA	V.I - 01 * C.R - 01	RS 4.000,00	40 Horas	Licenciatura em Nutrição
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	V.I - 01 * C.R - 02	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR ARTES	* C.R - 01	RS 2.433,89	20 Horas	Licenciatura em Artes
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	V.I - 01 * C.R - 01	RS 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Ciência
PROFESSOR HISTÓRIA	V.I - 01 * C.R - 01	RS 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em História
PROFESSOR MATEMÁTICA	* C.R - 01	RS 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Matemática
PROFESSOR GEOGRAFIA	V.I - 01 * C.R - 01	RS 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	V.I - 01 * C.R - 01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Língua Portuguesa
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	V.I - 02 * C.R - 01	RS 3.500,00	30 Horas	Licenciatura em Serviço Social
CUIDADOR EDUCACIONAL	V.I - 05 * C.R - 04	RS 1.800,00	20 Horas	Nível Médio + Curso de Educação Especial
AUXILIAR DE SALA DE AULA	V.I - 02 * C.R - 02	RS 2.000,00	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
VIGIA	V.I - 03 * C.R - 03	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
ZELADOR (A)	V.I - 10 * C.R - 02	RS 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
MERENDERIA ESCOLAR	V.I - 04 * C.R - 02	RS 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
INSPETOR DE PÁTIO	V.I - 03 * C.R - 02	RS 1.631,00	40 Horas	Nível Médio
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	V.I - 10 * C.R - 05	RS 1.631,00	40 Horas	Nível Médio
SERVIÇOS GERAIS	V.I - 02 * C.R - 01	RS 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	V.I - 13 * C.R - 03	RS 2.500,00	40 Horas	Nível Elementar + CNH Categoria AD + Cursos Obrigatórios
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA - PEDAGOGO	* C.R - 01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Coordenação
ARTICULADOR DA EDUCAÇÃO/INTEGRAL PEDAGOGO	V.I - 01 * C.R - 01	RS 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
EDUCADOR SOCIAL	* C.R - 05	RS 1.800,00	25 Horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO ESPECIFICA: SOCIOEDUCATIVAS CULTURAL AMBIENTAL ESPORTE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Cargo	Quantidade	Vencimento C.Horário	FORMAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	RS 3.500,00 30 hrs	Licenciatura em Assistência Social
PSICÓLOGO	01	RS 3.500,00 40 hrs	Licenciatura em Psicologia
VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	01	RS 3.500,00 40 hrs	Superior

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Cargo	Quantidade	Vencimento C.Horária	Gratificação
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	04	RS 1.631,00 40 hrs	RS 500,00 Lei nº 888/2017
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	RS 1.631,00 40 hrs	RS 500,00 Lei nº 888/2017

EMPRESA ASSOCIADA DE FORMA DIGITAL
CORREIO POPULAR
C.P. DE RONDÔNIA
LTD.A 84748656000187
Dados: 2026.01.09 17:09:05
-04'00'

GRUPO CP
 Correio Popular

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horário	FORMAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	RS 2.000,00 20 hrs	Técnico

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horária	Gratificação
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	RS 1.631,00 40 hrs	RS 500,00 Lei nº 888/2017
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02	RS 1.631,00 40 hrs	RS 500,00 Lei nº 888/2017
SERVIÇOS GERAIS	04	RS 1.631,00 40 hrs	**

§ 1º O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata e temporária no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contendo vários cargos, para atender, no âmbito das Secretarias Municipais de Castanheiras.

I - Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não selecionados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo executivo, para acompanhamento do referido Processo Seletivo;

III - Em caso de desistência, encerramento do contrato, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá efetuar a substituição desde que seja fundamentado a substituição por outro que atenda aos dispositivos legais, em ordem de classificação.

§ 2º - Os contratos firmados na forma desta Lei serão de natureza administrativa, com prazo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, contendo cláusulas de renovação.

§ 3º - A seleção de pessoal nos termos desta Lei, será feita mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos, provas práticas e demais requisitos previstos em edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

§ 4º - O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Castanheiras, e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>. Devendo também comunicar o Tribunal de Contas do Estado via SIGAP.

Art. 3º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que mantenham qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, fora dos casos legalmente acumuláveis.

Parágrafo Único - Sem advir prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubstancialidade, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade subscritora da transgressão.

Art. 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei, serão apuradas mediante processo administrativo, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A

LICENÇA PRÉVIA

MOKUSAKU IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, localizada na Rodovia BR 364, km 363, lote 26, smº, zona Rural, município de Ouro Preto d'Oeste, RO, inscrita no CNPJ nº 10.285.353/0001-39, torna público que requereu à SEDAM - Secretaria do Estado de desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia, para a Atividade de produção de carvão vegetal – florestas nativas e plantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 RALSON M LIMA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025
PROCESSO N° 1009/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte e Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SONHO BOM ENXOVais INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 59.962.476/0001-56, estabelecida na Rua Ernesto Bollmann, nº 135, sala 01, Bairro Centro, São Bento do Sul, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: Pedro Henrique de Souza, inscrito no CPF nº: 108.266.989-05, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RALSON M LIMA LTDA

CNPJ:33.146.225/0001-00

ENDEREÇO: RUA CACOAL, N° 2132, BNH, SETOR 07 (SALA FUNDOS),

CIDADE: ARIQUEMES - RO

CEP: 68670-752

CELULAR: (69) 3536-6063 - (69) 99252-9883

EMAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA

RG: 560254 SSP RO

CPF: 027.970.476-30

Itens:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
09	Placa de Tatame (Piso para média proteção de queda), muito utilizado utilizado prática de Karaté, Kung-Fu, Muay-thai, Taekwondo, ioga, pilates, playground, Buffet, academias, clubes. Material de altíssima qualidade. Cores variadas Placas com Dimensões a aproximada: Medidas aproximadas (m): 100 x 100 x 15 mm.	und	300	R\$ 47,08	R\$ 14.124,00
10	Cozinha infantil, possui vários compartimentos, incluindo forno microondas e geladeira, tornando divertida a tarefa de organizar os acessórios que acompanham o produto. Dispõe de vários recursos a serem explorados pelas crianças, como armário, geladeira, forno, fogão, torneira e pia. Medidas do produto montado: Comprimento aproximadas: 1,07 m Largura aproximadas: 0,35 m Altura aproximadas: 0,98 m	und	10	R\$ 697,00	R\$ 6.970,00
15	BANCADA DE FERRAMENTA INFANTIL, Itens inclusos: 1 Capacete, 1 Bancadinho, 1 Tampa removível, 1 Porta-treco, 1 Morsa, 1 Ferramentas, 6 Encravagens, 2 Plaquetas com 5 furos, 4 Plaquetas com 3 furos, 12 Parafusos, 12 Porcas Composição / Material: Plástico	und	15	R\$ 367,00	R\$ 5.505,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 SONHO BOM ENXOVAVIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PROCESSO N° 1009/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte e Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SONHO BOM ENXOVAVIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 59.962.476/0001-56, estabelecida na Rua Ernesto Bollmann, nº 135, sala 01, Bairro Centro, São Bento do Sul, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: Pedro Henrique de Souza, inscrito no CPF nº: 108.266.989-05, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SONHO BOM ENXOVAVIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ:59.962.476/0001-56

ENDERECO: Rua Ernesto Bollmann, nº 135, sala 01, Bairro Centro, São Bento do Sul

CIDADE: São Bento do Sul - RS

CEP: 88280-487

CELULAR: (47) 3012-8565

EMAIL: sonhobomenxovavisbrinquedos@gmail.com

REPRESENTANTE: Pedro Henrique de Souza

RG: 5.841.515

CPF: 108.266.989-05

ITENS:

item	descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
02	Caminha empilhável com estrutura de alumínio, acabamento em plástico e lona poliéster. Diversas Cores. Comprimento aproximado: 1,24 m Largura aproximada: 0,55 cm Altura aproximada: 0,14 cm	Und.	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N° : 7/2026
- b) Licitação N° : 1/2026
- c) Modalidade : Inexigibilidade:
- d) Data Homologação : 09/01/2026
- e) Objeto Homologado : JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA DE CARÁTER ESTIMATIVO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO , DETRAN, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RELACIONADAS A SERVIÇOS E TAXAS VINCULADAS AO REGISTRO, EMBALAMENTO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.000,00

Castanheiras-RO, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PROCESSO N° 1009/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte e Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS, inscrita sob o CPF: 27.382.789/0001-49, estabelecida na Rua José Miranda da Silva, nº 213, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Eden da Veiga Moline, inscrito no CPF: 835.980.142-87, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVICOS

CNPJ: 27.382.789/0001-49

ENDERECO: Rua José Miranda da Silva, nº 213, Bairro Santiago

CIDADE: Ji-Paraná

CEP: 76.901-161

CELULAR: (69) 3421-0279 (69) 984068138

EMAIL: moline.eden@yahoo.com.br

REPRESENTANTE: Eden da Veiga Moline

RG: 000859772 SSP-RO

CPF: 835.980.142-87

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
04	Conjunto para Refeitório Infantil com 10 cadeiras é fabricado em MDF com tampo em fórmica colorida. Produzido em estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epóxi, podendo ser comum ou empilhável. Mesa de Refeitório Infantil Tampo: 1,80 m x Largura aproximadas: 0,61 m Bancos Assento com medida aproximadas: 1,70 m x 0,30 m Altura aproximadas : 44cm - 2 anos 51cm - 3 A 4 anos 61cm - 5 A 6 anos Cadeira Infantil com medida aproximadas: 0,33 m x 0,35 m	Conj.	15	R\$ 4.550,00	R\$ 68.250,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N° : 10/2026
- b) Licitação N° : 3/2026
- c) Modalidade : Inexigibilidade:
- d) Data Homologação : 09/01/2026
- e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVAS COM O USO E GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ART. 74 DA LEI 14.133/2021 DOS CONTRATOS Nº 27765-2 CENTRO DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS, 131521-0 UNIDADE BÁSICA ALBINO ALVES DA SILVA, 256243-7 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E 233078-9 UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	1	RS 180.000,00	RS 180.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 180.000,00

Castanheiras-RO, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025
PROCESSO N° 1009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte E Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Serigneiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 19.639.940/0003-15, estabelecida na RUA: Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 17, Sala 1G BAIRRO: Colégio Agrícola, ARAQUARI-SANTA CATARINA, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, inscrito no CPF N°: 873.080.889-87, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
CNPJ: 19.639.940/0003-15					
ENDERECO: RUA: Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 17, Sala 1G, BAIRRO: Colégio Agrícola					
CIDADE: Aracarui - Santa Catarina					
CEP: 89245-600					
CELULAR: (41) 9 8786-3533					
EMAIL: tcjm@tcjmimport.com					
REPRESENTANTE: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI					
RG: 6.119.931-4 SSP/PR					
CPF: 873.080.889-87					

Item	Descrição.	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
19	Cadeira de rodas em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, acompanha almofada de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras arco 20° em alumínio e pneus infláveis, diâmetros 57 com pneus maciços, aro impulsor, freios bilaterais, apoio de braço escamoteáveis, pés com regulagem de altura, faixa de panturilha. Capacidade Máxima: 50Kg Largura do assento aproximado: 30x30cm Largura dobrada aproximada (fechada): 32cm Largura total aberta aproximada: 58cm Comprimento aproximado: 70cm Peso da cadeira aproximado: 13Kg	und	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 WALDEMIRO STEFFEN - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PROCESSO N° 1009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte E Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Serigneiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA: WALDEMIRO STEFFEN - ME, inscrita sob o CNPJ: 00676629/0001-56, estabelecida na RUA RONCO D ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA - JOINVILLE - SC, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: WALDEMIRO STEFFEN, inscrito no CPF N°: 604.089.289-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WALDEMIRO STEFFEN - ME					
CNPJ: 00676629/0001-56					
ENDERECO: RUA RONCO D ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA					
CIDADE: JOINVILLE - SC					
CEP: 89233740					
CELULAR: (47)3465 2184 – (47) 992681274					
EMAIL: vendas@ldmbrinquedos.com.br					
REPRESENTANTE: WALDEMIRO STEFFEN					
RG: 2.053.542					
CPF: 604.089.289-72					

Itens:

Item.	Descrição.	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Caminha em Espuma com Colchão, cores diversas Medidas aproximada :1,34x0,74x0,25 Dimensões do produto: Comprimento aproximadas: 1,14 m Largura: 0,64 m Altura: 0,30 m	Und	25	R\$ 448,90	R\$ 11.222,50
06	Bebê Conforto confeccionado em espuma, revestido em corão. Material fácil Limpeza. Diversos modelos joaninha, coruja, pinguim. Medidas aproximadas: CxLxA (cm): 110 x 80 x 15 cm	Und	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
08	Trocador com abr. Espuma de alta densidade revestida de courvin impermeável. Ideal para creches e berçários. Material de fácil limpeza. Medidas aproximadas: CxLxA (cm): 90 x 50 x 10 cm	Und	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA
RONDÔNIA
LTDa: 847478656000187
Dados: 2026.01.09 17:07:51
Assinado de forma digital por
EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA
LTDa: 847478656000187
Data: 09/01/2026 17:07:51

GRUPO CP
**Correio
Popular**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PROCESSO N° 1009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte E Seis), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Serigneiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA: WALDEMIRO STEFFEN - ME, inscrita sob o CNPJ: 00676629/0001-56, estabelecida na RUA RONCO D ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA - JOINVILLE - SC, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: WALDEMIRO STEFFEN, inscrito no CPF N°: 604.089.289-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS					
CNPJ: 36.063.652/0001-12					
ENDERECO: RUA 36 QD 93 Nº 03 – BAIRRO SANTA CRUZ II					
CIDADE: CUIABA – MT					
CEP: 78.077-030					
CELULAR: 65 3665 1488					
EMAIL: eggscomercio@hotmail.com					
REPRESENTANTE: CLEVES FARIAS					
RG: 7.677.657-1 SSP/PR					
CPF: 023.913.479-60					

Item.	Descrição.	Quant.	Valor unitário	Valor total
05	Bau confeccionado em plástico rotomoldado, rígido e resistente, anti-uv, ecológico, atóxico. Diversas cores. Dimensões do Produto: Altura: 73 cm. Largura: 45 cm. Comprimento: 53 cm.	15	R\$ 548,00	R\$ 8.220,00
07	Cercadinho com 4 Módulos é confeccionado em plástico rót. moldado, rígido e resistente, Anti UV, ecológico, atóxico e multicolorido conforme processo de fabricação. Possui um design em formato de cerca de fazenda com um conjunto de quatro peças, cinco ripas plásticas em pé e três ripas transversais em cada lado do módulo, sapatas que garantem segurança e facilitam o processo de montagem do produto final. Dimensões aproximadas de cada módulo: Comprimento: 0,67 m Largura: 0,87 m Altura: 0,87 m	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00

11	Bandinha Rítmica de 34 instrumentos. Confeccionada em madeira, plástico, alumínio e ferro. É acondicionada em bolsa com zíper. Composta por: 02 - Afuxé infantil (15,5 x 9,5 cm). 01 - Agogo Pequeno Duplo Pintado Infantil (27 cm). 02 - Black Black Grande (20 cm). 02 - Campanela c/ 4 Guizos Infantil (11,5 cm). 02 - Castanhola Infantil com cabo pvc (20 cm). 02 - Chocalho Pequeno Infantil (20 cm). 02 - Clave de Rumba (par, 2,5 x 15 cm). 02 - Congue de Coco (par, 6 x 10 cm). 02 - Ganzá Pequeno Simples Infantil (25 cm). 01 - Maraca Infantil (15 x 7,5 cm, par). 02 - Pandeiro Infantil de 8" (com pele, sem afinação). 02 - Platimela de Madeira Tornadeira Infantil (25 cm). 01 - Pratinho 8" Cromado Infantil 20 cm (par). 01 - Pulseira de guizo (par). 02 - Reco Reco Madeira Infantil c/ Baquetá (20 cm). 02 - Siminho Infantil (11,5 cm). 01 - Surdo Gigante Infantil c/ baquetá talabarte (30 x 8"). 01 - Surdo Mor (médio, 20 x 8"). 01 - Surdo Pequeno Infantil (12 x 8"). 02 - Triângulo 20 cm Infantil com baquetá	7	R\$ 765,00	R\$ 5.355,00
15	BANCADA DE FERRAMENTA INFANTIL, Itens inclusos: 1			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI N° 1.346/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - A estrutura e a organização do orçamento;
- VI - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
- VII - Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
- IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
- X - As disposições gerais.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Teixeirópolis, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

**SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2026 a 2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.

§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarião o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo

a afetada por surtos epidêmicos;

III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;

IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V - Melhorar a infraestrutura urbana;

VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;

VII - Reestruturar os serviços administrativos;

VIII - Buscar maior eficiência arrecadatória;

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nissos especificados valores e metas físicas;

§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

§3º A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de **15% da despesa fixada**, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos, unidades orçamentárias e categorias de programação.

§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

§2º Nos termos desta Lei Fica o poder Executivo autorizado, a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320/64, estas incorporações não serão computadas nos índices de abertura de crédito;

§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.;

I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, **no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares**.

Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

Rol de atividades;

Rol de Projetos;

Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;

Tabela Explicativa da Evolução da Receita;

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;

Receita segundo as categorias econômicas;

Natureza da despesa segundo a categoria econômica;

Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;

Programa de trabalho;

Programa de trabalho de governo;

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas

conforme o vínculo com os recursos;

Demonstrativo das despesas por funções;

Quadro de detalhamento da despesa – QDD;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;

Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

**SEÇÃO III
DAS PARCERIAS**

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

§1º Atendimento direto e gratuito ao público;

§2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;

§3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

§4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

§5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.

§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV

DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentárias deverão observar as vedações seguintes;

§1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

§2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

§3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

§4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

§5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

§6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

§7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

§8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

§9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

§10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões

e cestas de Natal entre outros brindes;

§11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

§12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL

Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2026, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentar a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.

§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º No exercício financeiro de 2026 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente: I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a restruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho,

exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo. §5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

- I - Despesas de investimento;
- II - Ações desportivas e culturais;
- III - Despesas de viagem e de festividades;
- IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. §1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Restruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.
- VII - Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no “*caput*” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
- IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 283/GAB/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os Art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64 E ART. 8º Da Lei Complementar nº. 101/2000 Instrução Normativa nº 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado a receita e o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõe o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2026, obedecido os seguintes percentuais dos elementos de despesas, a saber e em observância a LEI Nº 1.347 GAB/2025, 19 de dezembro de 2025.

I - Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento-Programa vigente obedecerá a programação constante no anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste decreto a Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação para o exercício de 2026 (anexo I IN-10/TCE/2003), Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Anexo I e Relatório da Programação Financeira da Despesa - Anexo II.

Art. 2º - Fica automaticamente autorizada a antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária observada as justificativas.

Parágrafo Único - O Setor de Controle Orçamentário acompanhará e manterá Relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º - As Despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde - SUS e outros convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentária ficam desvinculadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste decreto serão automaticamente incorporados para o período do seguinte do exercício.

Art. 5º - O objeto de gasto das despesas pública municipal obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiro existente observado o índice de estacionalidade da arrecadação no decorrer do exercício.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda os Fundos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/01/2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 283/GAB/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/2026 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANEXO I

Programação Financeira da Receita

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 283/GAB/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/2026 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANEXO II

Programação Financeira da Despesa

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal